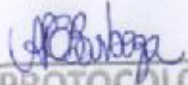




MENSAGEM Nº 098/2026, DE 07 DE JUNHO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 07/07/26

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera o art. 6º da Lei Municipal nº 656, de 11 de abril de 2022, com o objetivo de atualizar os valores da premiação destinada aos vencedores do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Cedro.

A presente iniciativa decorre da necessidade de atualizar os valores da premiação, de forma compatível com a realidade econômica vigente, considerando que os valores atualmente previstos na legislação permanecem inalterados desde o ano de 2022. A atualização ora proposta busca conferir maior valorização às equipes participantes e aos atletas que se destacam na competição, fortalecendo uma das mais tradicionais manifestações esportivas do Município.

O Campeonato Municipal de Futebol Amador representa importante instrumento de promoção do esporte, da cidadania, da integração comunitária e da inclusão social, reunindo atletas de diversas localidades e incentivando hábitos saudáveis, o espírito esportivo, a convivência social e a participação da juventude nas atividades promovidas pelo Poder Público. Trata-se de política pública consolidada, que contribui para o fortalecimento do esporte amador e para o desenvolvimento social do Município.

A alteração proposta limita-se à atualização dos valores da premiação, preservando integralmente a estrutura da Lei Municipal nº 656/2022 e seus objetivos originais, sem promover modificações na organização ou no funcionamento do campeonato.

Registre-se, ainda, que as despesas decorrentes da execução da presente Lei encontram respaldo nas dotações orçamentárias próprias, estando em conformidade com o planejamento

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro • Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 • Centro - CEP: 63400-000 • Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84 • Telefone: (88) 2168-1023 • Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br



orçamentário e financeiro do Município e observando as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Pelas razões expostas, considerando o relevante interesse público da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, renovando votos de elevada estima e consideração e confiando em sua aprovação pelos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

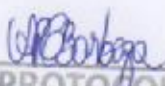
Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ▪ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ▪ Centro - CEP: 63400-000 ▪ Cedro-Ceará
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ▪ Telefone: (88) 2168-1023 ▪ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 0102/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 07/07/26

ALTERA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 656, DE 11 DE ABRIL DE 2022, QUE CRIA O CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PREMIAR OS GANHADORES DO REFERIDO CAMPEONATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei Municipal nº 656, de 11 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O valor da premiação paga aos ganhadores do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Cedro/CE será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a equipe que se sagrar campeã;

II – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a equipe que se sagrar vice-campeã;

III – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a equipe que ficar com a terceira colocação;

IV – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o(a) jogador(a) artilheiro(a) do campeonato;

V – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o(a) goleiro(a) menos vazado(a) do campeonato;

VI – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o(a) jogador(a) revelação do campeonato;

VII – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a equipe mais disciplinada da competição.

GABINETE DO PREFEITO

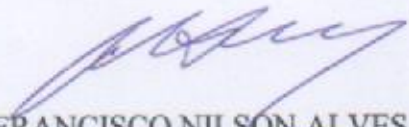


§ 1º Os critérios para definição dos(as) vencedores(as) de cada faixa de premiação específica serão determinados em regulamento da competição, devidamente aprovados pelas equipes participantes.

§ 2º O valor global da premiação não poderá superar o descrito no caput deste artigo (R\$ 10.000,00 – dez mil reais), que será pago através de dotação constante no orçamento municipal vigente.

§ 3º A quantidade de premiações e respectivos valores, assim como procedimentos, será regulamentada por Decreto Municipal, respeitados os limites impostos neste artigo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ▪ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ▪ Centro - CEP: 63400-000 ▪ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84 ▪ Telefone: (88) 2168-1023 ▪ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br